



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo SEI n.º 01300.002767/2022-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, sediado no SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco B Edifício Santos Dumont, Lago Sul, CEP. 71.605-160, na cidade de Brasília/DF, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.017, de 29/08/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/02/2023

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social – COCOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173704

Elemento de Despesa: 449052

PI: 20000245241



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.27.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.27.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.27.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.27.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.27.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.27.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.27.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.27.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.27.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.27.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.29.1. por empresas brasileiras;

7.29.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no ~~n~~Erro! A referência de hyperlink não é válida.a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Município do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado ou comprovante de fornecimento de pelo menos 4 (quatro) computadores (desktop), 8 (oito) monitores, 1 (um) microcomputador notebook e 1 (uma) mesa digitalizadora com características iguais ou superiores ao especificado e devidamente instalados e configurados, bem como demais características descritas no Termo de Referência.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



20.4.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SHIS Quadra 1 Conjunto “B” – Edifício Santos Dumont, bloco A, -1, sala 02, CNPq.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Edifício Santos Dumont – SHIS QI 01, Conjunto B, Bloco A, 1º andar, Sala 04 – Serviço de Licitação – Subsolo – CEP 70.605-150, Lago Sul, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

22.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Brasília, 2 de fevereiro de 2023.

Cláudia Sales Milhomem
Pregoeira Oficial
Portaria CNPq n° 1.017/2022

Equipe de Apoio:

Anderson Cleiton Fernandes Leite



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 2º andar, Sala 204 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Santos Dumont

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01300.002767/2022-75

Aquisição de equipamentos de TI para a COCOM

Brasília/DF, outubro de 2022

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/08/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	EPC
18/10/2022	2.0	Revisão do documento após primeira análise jurídica.	EPC
08/12/2022	3.0	Revisão do documento após segunda análise jurídica.	EPC

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para *lives* e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Assessoria de Comunicação Social - ACS (anteriormente Coordenação de Comunicação Social – COCOM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	<p>ESPECIFICAÇÕES DO DESKTOP</p> <p>PROCESSADOR – Especificações mínimas:</p> <p>Núcleos: 8;</p> <p>Threads: 16;</p> <p>Frequência base mínima: 2.90 GHz;</p>	467573	4	item

Frequência turbo máxima: 4.80 GHz;
Cache: 16 MB;
Tamanho máximo de memória: 128GB;
Memória RAM suportada: DDR4-2933;
Com vídeo integrado;
Canais de memória: 2;
Com cooler do fabricante;
Pontuação mínima no Sysmark: 2114; e
Pontuação mínima no CPU Benchmarks: 17270.

PLACA MÃE – Especificações mínimas:

Compatível com Processador e com Memória RAM desta descrição;
Suportar memória RAM DDR4 2933MHz;
1 PCIe 3.0 x16, 2 PCIe 3.0 x1;
Opções de Saída de Vídeo: HDMI e D-Sub;
Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais;
1 x conector M.2 (tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2);
4 SATA3;
4 USB 3.2 Gen1 (2 frontais, 2 traseiras);
6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 frontais, 4 traseiras);
1 x flash de 128 Mbit; e
Uso do BIOS AMI UEFI licenciado.

MEMÓRIA RAM – Especificações mínimas:

16Gb (2x8gb) DIMM DDR4, 2933Mhz. Tecnologia Dual Channel.

PLACA DE VÍDEO – Especificações mínimas:

Memória de Vídeo: 6GB GDDR6;
Memory Clock: 14 Gbps;
Núcleos CUDA: 1408;
Largura da interface: 192 bits;
Saídas de exibição: 1x DisplayPort 1.4 e 1x HDMI 2.0b; e
Ou Placa de vídeo Superior constante na lista: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration>.

ARMAZENAMENTO – Especificações mínimas:

1 x SSD 512GB M.2 2280 PCIE X2 NVME.

1 x HDD 1TB SATA 6 Gb/s 7200 rpm.

UNIDADE ÓPTICA – Especificações mínimas:

Drive Gravador e Leitor de CD/DVD 24x SATA.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO – Especificações mínimas:

650W Bivolt;

Certificação Plus Bronze;

PFC Ativo;

Com Fan de refrigeração;

Cabo de força incluso; e

Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.

GABINETE – Especificações mínimas:

Capacidade para 2xHDD e 2xSSD;

2xUSB 3.0 e 2.0 + Áudio;

Entrada para cartão SD; e

Abertura para Leitor de DVD/RW.

Sistema Operacional:

Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - Português (Brasil)

KIT MOUSE E TECLADO COM FIO USB – Especificações mínimas:

Padrão Qwerty Abnt II com tecla ç;

Conexão: USB;

Teclas macias e silenciosas;

Plug and Play (não precisa de instalação);

Compatível com Windows 2000/Xp/Vista/7/8 e 10;

Possuir pés de apoio - Cor: Preta; e

Mouse: Sensibilidade mínima de 1000 DPI – Cor: Preta;

MOUSEPAD – Especificações mínimas:

Com apoio de pulso em gel para maior conforto;

Ergonômico; e

Cor: Preta.

MONITOR (2 por computador) – Especificações mínimas:

Resolução do monitor: 4K UHD 3840 x 2160 a 60 Hz;

Tempo de resposta: 5 ms;

Relação de Aspecto: 16:9;

Tipo de Painel: IPS;

Brilho: 350 cd/m²;

Relação de contraste: 1000:1;

Suporte de cores: 1,07 bilhões de cores;

Conectores de entrada: HDMI, DisplayPort, USB-C - trata-se de conector compatível com a estação de trabalho;

Tecnologia de Retroiluminação: WLED;

Tamanho do monitor: 21 polegadas ou superior;

Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação;

Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8; e

Padrões Conformidade: TCO Certified Displays, Qualificado para ENERGY STAR, EPEAT Gold.

<p>2</p> <p>NOTEBOOK – Especificações mínimas:</p> <p>Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;</p> <p>Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>BIOS</p> <p>Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;</p> <p>Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;</p> <p>Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);</p> <p>Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;</p> <p>Quantidade mínima de núcleos reais:4</p> <p>Quantidade mínima de Threads: 8</p> <p>Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score): 4100</p> <p>Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.</p> <p>O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;</p> <p>Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB.</p> <p>INTERFACES DE REDE</p> <p>Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;</p> <p>Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);</p> <p>Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>INTERFACES DE ÁUDIO</p> <p>Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);</p> <p>Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.</p> <p>INTERFACES DE GRÁFICOS</p> <p>Controladora de vídeo</p>	105902	1	item
---	--------	---	------

Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.

Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de video compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

CONEXÕES

Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;

HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;

Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO;

Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256 GB.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

DIMENSÕES

Tela (dimensão mínima): 15 polegadas

Peso máximo incluído o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 2,33 Kg.

SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;

Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.

TECLADO

Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.

Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos

TOUCHPAD

Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

MOUSE EXTERNO

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

<p>Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi;</p> <p>Interface USB.</p> <p>KIT DE ÁUDIO E VÍDEO</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.</p> <p>A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).</p> <p>Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.</p> <p>O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook</p> <p>A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)</p> <p>CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <p>Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);</p> <p>Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;</p> <p>Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);</p> <p>Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;</p> <p>GARANTIA</p> <p>A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;</p> <p>O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;</p>			
<p>3</p> <p>MESA DIGITALIZADORA – Especificações mínimas:</p> <p>Área ativa mínima de 210 x 130 mm;</p> <p>Caneta stylus sem fio e sem baterias;</p> <p>Reconhecimento de inclinação;</p>	105902	1	item

Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis;			
Resolução mínima de 2540 lpi;			
Velocidade de leitura a partir de 200 pps; e			
Conexão USB 2.0.			

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A aquisição dos equipamentos é parte do processo de aprimoramento das atividades do Núcleo de Produção Audiovisual do CNPq. As produções audiovisuais vêm ganhando cada vez mais espaço como formato preferencial de comunicação institucional. Vários órgãos do governo vêm utilizando essa ferramenta como forma de ampliar seu público e dar mais agilidade para a difusão de informações. O próprio MCTI possui uma WEBTV (<http://webtv.mct.gov.br/>). O CNPq é um órgão que interage diretamente com centenas de pesquisadores diariamente. A ampla divulgação de suas chamadas públicas e o consequente aumento do número de propostas apresentadas, traz mais transparência e qualidade para o processo. Além disso, a divulgação dos resultados de suas ações é importante, não apenas a título de prestação de contas, mas também como forma de difundir o relevante papel do CNPq na sociedade. Esta é a situação das estações de trabalho em uso na Coordenação de Comunicação COCOM. Os computadores não atendem aos requisitos mínimos de pacotes de softwares de Editoração Gráfica/Web Design/Atualização de Conteúdo Web e de edição de vídeos e de fotos.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Projetos estratégicos do Planejamento Estratégico do CNPq 2025
CNPq.14	Promover o debate público, a divulgação e a educação em CT&I.
CNPq.21	Aprimorar a comunicação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.014	Implementar as melhorias necessárias para manter a disponibilidade dos recursos, soluções e serviços de TIC	M.003	Manter a continuidade e a disponibilidade dos recursos, soluções e serviços de TIC
A.015	Otimizar os recursos e capacidades de TIC	M.003	Manter a continuidade e a disponibilidade dos recursos, soluções e serviços de TIC
A.040	Renovar e atualizar os ativos de TIC	M.007	Modernizar os ativos de informação e as infraestruturas críticas de TIC

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição

380	Aquisição de desktops para a Comunicação Social
381	Aquisição de notebook para a Comunicação Social
382	Aquisição de mesa digitalizadora para a Comunicação Social

3.3. Estimativa da demanda

- Estima-se: 1. a necessidade de 4 (quatro) estações de trabalho (microcomputadores desktop com dois monitores cada). 2. a necessidade de 1 (um) notebook. 3. a necessidade de 1 (uma) mesa digitalizadora.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

O objeto poderá ser dividido em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Edição de arquivos de áudio e vídeo

Editar arquivos de grande tamanho/peso, com qualidade de até 2.5 K, sem com isso gere arquivos-fantasma;

Mover a linha de tempo (timeline) durante a edição sem a necessidade de renderizar e exportar arquivo;

Realizar os processamentos sem travamentos ou interrupções;

Criar, montar, editar, renderizar e finalizar vídeo;

Editar áudio;

Produzir animações e efeitos visuais em formato de vídeo;

Corrigir cores, incluindo problemas de abertura de lente e de iluminação no momento da captura da imagem de forma ágil e confiável;

Disponibilizar alta capacidade de armazenamento.

Edição de arquivos vetoriais

criação e edição de gráficos escaláveis por direção e grandeza;

criação de desenho à mão livre ou traçado ponto a ponto;

renderização de efeitos;

mesclagem de cores;

realizar os processamentos sem travamentos ou interrupções.

Edição de fotos

remoção de objetos e retoques;

combinação de duas ou mais imagens em alta definição;

criação e edição de camadas e máscaras;

realizar os processamentos sem travamentos ou interrupções.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos; Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais; Equipamento deve ter recursos de hardware/software exigidos pelos fabricantes dos softwares que serão utilizados pela equipe da COCOM (Adobe Premiere, After Effects, ou similares); Manter a

compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custo", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia; Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day; e Garantia estendida de no mínimo 5 anos.

Tendo em vista os requisitos específicos da área de negócio, espera-se para cada atividade, requisitos adicionais:

Edição de arquivos de áudio e vídeo Monitor em número par, sendo um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas. Executar a versão mais recente do aplicativo Adobe Premiere ou software similar; Executar a versão mais recente do aplicativo After Effects ou software similar; Saída HDMI; Entrada para cartão SD; Placa de vídeo *off board* com GPU suficiente para aumentar/priorizar o processamento de imagens O equipamento deve ter recursos de hardware/software exigidos pelos fabricantes dos aplicativos que serão utilizados pela equipe da COCOM (Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, Adobe Premiere, Da Vinci Resolve, Adobe After Effect ou similares).

4.2. Requisitos de Capacitação

Em função do CNPq já possuir corpo técnico capacitado e conhecedor dos equipamentos e softwares a serem adquiridos, não se faz necessária nenhuma capacitação ou treinamento formal.

4.3. Requisitos Legais

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

Instrução Normativa nº 01/2019 SLTI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Política de Segurança da Informação e Comunicações do CNPq — POSIC.

4.4. Requisitos de Manutenção

Conforme item 1.4.1 e 1.4.3 do documento BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, a solução ofertada deverá estar coberta por garantia total fornecida pelo fabricante, mediante a apresentação de declaração ou carta do fabricante, com quarenta e oito (48) meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e poderão ser realizados da seguinte forma:

SUPORTE REMOTO – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico DDG (discagem direta gratuita 0800), web ou email, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução.

SUPORTE ON-SITE – para solução de problemas de hardware, configuração, instalação e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto a critério do CNPq.

Os serviços de manutenção pela garantia deverão estar disponíveis para os usuários do CNPq em dias úteis, em horário comercial, das 8 às 18 horas, em escala 8x5 (oito horas por dia, durante os cinco dias úteis da semana).

O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção pela garantia não poderá exceder o próximo dia útil, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema web.

O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento ou software será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento.

Caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do início do atendimento técnico e, a critério do CNPq, a utilização da solução tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá providenciar nova solução ou serviço em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico por outro, com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus adicionais para o CNPq.

Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.

O serviço de suporte On-Site deverá ser prestado na sede do CNPq, atualmente situado à SHIS QI 1 - Ed. Santos Dumont – Lago Sul – Brasília / DF ou em caso de alteração de endereço, no novo endereço sede.

Ao final de cada visita, o técnico da contratada entregará ao gestor do contrato um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de funcionário da área de informática do CNPq.

Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CNPq para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares (firmware ou patches), equipamentos ou componentes.

A contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:

- Resolução de dúvidas sobre o produto;
- Discussão de melhorias na configuração;
- Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.

Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

Serão abertos, pelo CNPq, junto à central de atendimento da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;

A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato;

O Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido.

Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidas.

Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de configuração e documentação deverão ser qualificados e certificados nos produtos que compõem a solução.

O processo de configuração da solução deverá ser acompanhado por técnicos do CNPq.

Caso a empresa adjudicatária seja fabricante, revenda ou distribuidor autorizado dos equipamentos ofertados, antes da assinatura do contrato, deverá comprovar que:

Que o fabricante ou a empresa possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto.

Caso a adjudicatária não seja fabricante, revenda ou distribuidor autorizado e, visando assegurar à CNPQ que durante o período de garantia estes manterão conformidade à sua configuração inicial, ela deverá comprovar as condições de garantia da seguinte forma:

Provando ser assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados ou;

Apresentando contrato(s) com empresa(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante que satisfaça(m) as condições exigidas neste edital em termos de período de garantia, locais e níveis de serviço de atendimento a ocorrências. A localidade para instalação dos equipamentos deverá estar coberta pelo contrato.

4.5. Requisitos Temporais

A solução deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, como exemplo) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA, como exemplo), a fim de manter a máxima segurança de operação e de utilização.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CNPq, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

Os softwares, aplicativos e drivers a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente: Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa; Em mídia eletrônica, digital, ou caso não haja, em papel.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Equipamento que possua os requisitos de compatibilidade e performance necessários para a execução dos aplicativos utilizados pela COCOM na produção de seus entregáveis, tais como o Adobe Premiere, After Effects, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, e outros, bem como para edição de arquivos vetoriais, de editoração e arquivos fotográficos compatível com software similares a Adobe Illustrator, Photoshop e Indesign. Ainda que o CNPq não disponha atualmente destes softwares, são considerados programas de referência e possuem testes e lista de validação entre o hardware e o software. Visto que existe a possibilidade/necessidade de executar os citados softwares na mesma Estação de Trabalho, reúnem-se as necessidades em um requisito único.

Gabinete: tipo Desktop com fonte de alimentação de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard) e todos os seus componentes; O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes e sistema de refrigeração adequado ao processador sem gerar ruídos excessivos em seus componentes móveis, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power—on) devem ser posicionados na parte frontal ou superior do gabinete; possuir local para uso de cadeado e trava de segurança (Kensington) para evitar acessos indevidos ao gabinete; deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento que deverá ser fornecido junto ao equipamento e sua licença de uso (O Software de Gerenciamento não deveria o mesmo a ser utilizado nas demais estações do CNPq pois cria-se desta forma pequenas *ilhas* de gerenciamento que normalmente não são acompanhadas de forma adequada. Deveria-se definir que o equipamento é passível de gerenciamento pelas principais plataformas que se propõe a tal. (listar as principais));

Placa mãe “motherboard”: totalmente compatível com o processador ofertado XXX. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção da abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com a funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional; suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). A Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Conectores integrados a placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:

Quatro portas USB, sendo pelo menos duas portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não, sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI — as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;

Conector para saída de som (Line-out) localizados na parte traseira do equipamento, sendo aceita solução combinada e 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16 /Pro ou superior.

Uma porta de entrada para cartões no formato SD.

Processador: CPU Intel® da 7ª Geração ou mais recente – ou AMD equivalente. Arquitetura 64 bits.

Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64 bits) versão 1809 ou posterior ou macOS v10.15.7 ou posterior.

Memória RAM: 16 GB de RAM para mídias HD ou 32 GB para mídias 4k ou superiores

Memória GPU: 4 GB de GPU VRAM, deve atender a uma das placas constantes nas listas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration> e <https://helpx.adobe.com/br/illustrator/systemrequirements.html>

Acelerador de vídeo: OpenGL 4.x

Saídas de vídeo: mínimo de duas saídas de vídeo HDMI ou Display port.

Disco rígido: Tipo SSD interno rápido com, no mínimo, 240 GB.

Disco rígido interno com, no mínimo, 1 TB.

Placa de som: Compatível com ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft

Conexão de armazenamento em rede: 10 Gigabit ethernet para fluxo de trabalho 4K de rede compartilhada.

Monitores

Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior

Relação de Aspecto: 16:9

Tipo de Pannel: IPS

Brilho: 250 cd/m²

Relação de contraste: 1000:1

Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores

Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho

Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED

Tamanhos dos monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas.

Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR

Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free

Mesa digitalizadora

Área ativa mínima de 210 x 130 mm

Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação

Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis

Resolução mínima de 2540 lpi

Velocidade de leitura a partir de 200 pps

Conexão USB 2.0 (cabo para conexão incluído)

A mesa digitalizadora é um equipamento eletrônico que substitui o mouse em diversas atividades de rotina nas áreas de design, ilustração e edição de foto/vídeo. Através de uma caneta compatível, manipulada do mesmo modo que uma caneta normal, a mesa digitalizadora proporciona ao usuário um controle maior sobre o resultado, devido aos recursos que possui, e que um mouse convencional não apresenta. Com esse tipo de equipamento, a interação com o computador torna-se semelhante ao ato de desenhar ou pintar em uma tela ou papel comuns, proporcionando aumento da qualidade do trabalho, ganho de tempo na produção e maior controle sobre os resultados finais. Além de facilitar a execução dos trabalhos de rotina das áreas citadas, ela pode minimizar problemas de LER (Lesão por Esforço Repetitivo), causados pelo uso exagerado do mouse.

Notebook de alto desempenho

Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;

Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

BIOS

Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

PROCESSADOR

64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;

Quantidade mínima de núcleos reais:4

Quantidade mínima de Threads: 8

Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score): 4100

Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

MEMÓRIA RAM

Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;

Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB.

INTERFACES DE REDE

Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;

Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);

Bluetooth 4.0 ou superior;

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

INTERFACES DE ÁUDIO

Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e lineout, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

INTERFACES DE GRÁFICOS

Controladora de vídeo

Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.

Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

CONEXÕES

Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;

HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;

Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO;

Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256 GB.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

DIMENSÕES

Tela (dimensão mínima): 15 polegadas

Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 2,33 Kg.

SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;

Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.

TECLADO

Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.

Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos TOUCHPAD Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

MOUSE EXTERNO

Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

Resolução mínima de 800 dpi;

Interface USB.

KIT DE ÁUDIO E VÍDEO

Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.

A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).

Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook

A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. SISTEMA OPERACIONAL Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

GARANTIA

A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;

O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (excetua-se a bateria do notebook que deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

A instalação, a operação e o suporte à operação dos microcomputadores a serem adquiridos, serão realizados pelo CNPq, por meio de sua equipe de suporte técnico a qual possui experiência exigida para realização das atividades descritas, tendo a qualquer tempo apoio técnico remoto ou presencial da CONTRATADA quando necessário.

Todos os componentes necessários à operacionalização da solução em tela, bem como manuais e apoio técnico para que a instalação e operacionalização dos equipamentos seja realizada de forma plena, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CNPq

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do CNPq, bem como o disposto em suas Normas Complementares.

As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações do CNPq, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pela equipe de gestão e fiscalização, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando e outros definidos nas normas de segurança.

As empresas que venham a prestar serviços nas dependências do CNPq serão responsabilizadas quanto à manutenção de sigilo absoluto por seus funcionários sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNPq a tais documentos.

Toda informação confidencial disponibilizada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses: Término ou rompimento do Contrato; Solicitação do CNPq.

A CONTRATADA deverá manter o CNPq informado, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.

A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de garantia e manutenção da solução ofertada.

4.16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Só será admitida a oferta que descrever o bem de informática e/ou automação (Ex.: notebook, impressora, projetor, fragmentadora) que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

Reunião Inicial:

Forma de Acompanhamento: Repasse de conhecimentos necessários para a execução de serviços e disponibilização da infraestrutura à contratada.

Reuniões eventuais durante a execução do contrato:

Forma de Acompanhamento: Apresentação de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, com vistas à manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato.

Entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens:

Forma de Acompanhamento:

Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato;

Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;

Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa; e

Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

4 (quatro) estações de trabalho com 2 (dois) monitores cada;

1 (um) notebook para laves e

1 (uma) mesa digitalizadora.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

Repasse de conhecimentos necessários para a execução de serviços e disponibilização da infraestrutura à contratada

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Plano de Inserção da contratada.

Periodicidade: Reunião inicial única.

Solicitação de execução de serviços ou fornecimento de bens

Emissor: Gestor do Contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Periodicidade: sob demanda

Recebimento Provisório do objeto do contrato

Emissor: Fiscais Técnico e Requisitante do contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Termo de Recebimento Provisório

Periodicidade: Quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Demandas de correção

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Mensagem eletrônica ou ata de reunião

Periodicidade: Quando da identificação de desvios de qualidade do objeto entregue resultante das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens que sejam passíveis de correção

Comunicação de Sanção

Emissor: Área Administrativa

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: Quando da identificação de desvios de qualidade do objeto entregue resultante das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens que não sejam passíveis de correção.

Recebimento Definitivo do objeto do contrato

Emissor: Gestor e Fiscal Requisitante do contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Termo de Recebimento Provisório

Periodicidade: Quando da verificação da conformidade e atendimento dos critérios de aceitação do objeto entregue resultante de cada Ordem de Serviço

Autorização para emissão de nota fiscal

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Preposto da contratada

Forma de Comunicação: Autorização para Emissão de Nota Fiscal

Periodicidade: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Solicitação de pagamento

Emissor: Contratada

Destinatário: Área Administrativa do contratante

Forma de Comunicação: Nota Fiscal de Serviço

Periodicidade: Após o recebimento, pela contratada, da autorização para emissão da nota fiscal

Solicitação de suporte técnico

Emissor: Contratada

Destinatário: Rede de assistência técnica mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada

Forma de Comunicação: correio eletrônico ou telefone

Periodicidade: Quando da verificação do mal funcionamento do equipamento

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, quando aplicável, encontram-se nos respectivos ANEXOS.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**7.1. Critérios de Aceitação**

Os produtos deverão ser entregues no Edifício Sede do CNPq, atualmente no endereço SHIS QI 01 – Cj. B – Ed. Santos Dumont – Bl. C - Subsolo em prazo não superior ao máximo estipulado, no horário de 08:30 as 17:00;

Os objetos do contrato entregues serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório dos itens.

Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento;

A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações;

Contratada deve fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente);

No momento da entrega dos equipamentos, se estes forem importados, a Contratada deverá comprovar a sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7174/2010, art. 3º, inc. III.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Os produtos deverão ser entregues no Edifício Sede do CNPq em prazo não superior ao máximo estipulado;

Os Fiscais Técnico e Requisitante emitirão Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

Após a análise da qualidade e verificação da aderência aos termos contratuais pelos Fiscais e Gestor do Contrato, o CNPq emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos produtos; e

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Desktop

Indicador: Quantidade de produtos entregues em conformidade com a especificação e no prazo máximo estipulado. Valor mínimo aceitável: 100%

Monitores

Indicador: Quantidade de produtos entregues em conformidade com a especificação e no prazo máximo estipulado. Valor mínimo aceitável: 100%

Notebook

Indicador: Quantidade de produtos entregues em conformidade com a especificação e no prazo máximo estipulado. Valor mínimo aceitável: 100%

Mesa digitalizadora

Indicador: Quantidade de produtos entregues em conformidade com a especificação e no prazo máximo estipulado. Valor mínimo aceitável: 100%

Suporte Técnico e Garantia

Indicador: Prazo de início de atendimento a soluções de reparo de equipamentos. Valor mínimo aceitável: definido nas especificações de suporte técnico e garantia.

Indicador: Prazo de conclusão de atendimento a soluções de reparo de equipamentos ou, a critério da contratante, de disponibilização de equipamento de uso como backup. Valor mínimo aceitável: definido nas especificações de suporte técnico e garantia.

Indicador: Prazo máximo de permanência de equipamento de backup na Contratante Valor mínimo aceitável: definido nas especificações de suporte técnico e garantia.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo; ou

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções descritas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computador (cada um com 2 monitores)	4	Item	13.758,33	55.033,31
2	Notebook	1	Item	11.050,69	11.050,69
3	Mesa digitalizadora	1	Item	1.145,60	1.145,60
Valor total estimado:					67.229,59

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 364120;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 173704;

Elemento de Despesa: 449052-41;

Plano Interno: 20000245241;

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 12 (doze) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não aplicável.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Atestado ou comprovante de fornecimento de pelo menos 4 (quatro) computadores (desktop), 8 (oito) monitores, 1 (um) microcomputador notebook e 1 (uma) mesa digitalizadora com características iguais ou superiores ao especificado e devidamente instalados e configurados;

As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante;

Será aceita a somatória de atestados para comprovação da qualificação técnica;

Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017);

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017);

O CNPq poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ R\$ 67.229,59 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Valores unitários: conforme item 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Ao presente Termo de Referência foram aplicadas as determinações constantes do Decreto n.º 7.174 de 12 de maio de 2010, a citar:

Do Art. 2º: Esta aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação foi precedida da elaboração de planejamento da contratação. Com isso, certificamos que as especificações dos itens descritos no Termo de Referência não direcionam ou favorecem a contratação de um fornecedor específico já que a quantidade dos itens representa a real demanda do órgão, bem como os métodos objetivos de mensuração de desempenho dos serviços constam no item 9.3 deste Termo de Referência;

De acordo com os artigos 4º e 5º do citado Decreto: entende-se que não é aplicável a preferência na contratação em virtude de que é de conhecimento desta área Técnica que os serviços especificados nesta contratação não possuem Processo Produtivo Básico (PPB) e ou tecnologia desenvolvida no País ou produzidos de acordo com o PPB;

Não será permitida subcontratação do objeto da contratação;

É vedada a participação de consórcios, posto que, não se encontram presentes questões de alta complexidade e de relevante vulto que obstaculizam a participação isolada das pretensas licitantes, permitindo-as, com facilidade, atender os requisitos de habilitação concernentes às qualificações técnicas e econômicas-financeiras exigidas, sendo que este tipo de serviço pode se encontrar em multiplicidade no mercado.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

No processo licitatório, para que possa ser habilitada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, entre outros que serão exigidos no edital:

Atestado ou comprovante de fornecimento de pelo menos 4 (quatro) estações de trabalho (microcomputadores desktop), 8 (oito) monitores, 1 (um) microcomputador notebook e 1 (uma) mesa digitalizadora com características iguais ou superiores ao especificado e devidamente instalados e configurados;

As declarações e/ou Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão conter as seguintes informações:

Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato;

Indicação do Contratante de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante;

Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante;

Será aceita a somatória de atestados para comprovação da qualificação técnica;

Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017);

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A IN SEGES/MP nº 05/2017);

O CNPq poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(s) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DGTI CNPq Nº 815, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rafael Leite Pinto de Andrade	Cimei Borges Teixeira	Marcos Vinicio Borges Mota
ANALISTA EM C&T	ANALISTA EM C&T	ANALISTA EM C&T
SIAPE nº 1361959	SIAPE nº 13063650	SIAPE nº 13619421

Autoridade Máxima da Área de TIC

(assinado eletronicamente)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS - DASD

Brasília/DF, (ver data da assinatura eletrônica).

Aprovo,

Autoridade Competente

(Assinado Eletronicamente)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS - DASD

Brasília/DF, (ver data da assinatura eletrônica).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 08/12/2022, às 17:07, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CIMEI BORGES TEIXEIRA**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 08/12/2022, às 17:11, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIO BORGES MOTA**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 12/12/2022, às 15:08, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1590163** e o código CRC **278D3CC0**.

Estudo Técnico Preliminar 3/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.002767/2022-75

2. Objeto

EQUIPAMENTOS DE TI ESPECÍFICOS PARA O TRABALHO DA COCOM

3. Descrição da necessidade

Aquisição de estações de trabalho adequadas ao trabalho da COCOM.

A aquisição dos equipamentos é parte do processo de aprimoramento das atividades do Núcleo de Produção Audiovisual do CNPq. As produções audiovisuais vêm ganhando cada vez mais espaço como formato preferencial de comunicação institucional. Vários órgãos do governo vêm utilizando essa ferramenta como forma de ampliar seu público e dar mais agilidade para a difusão de informações. O próprio MCTI possui uma WEBTV (<http://webtv.mct.gov.br/>).

O CNPq é um órgão que interage diretamente com centenas de pesquisadores diariamente. A ampla divulgação de suas chamadas públicas e o consequente aumento do número de propostas apresentadas, traz mais transparência e qualidade para o processo. Além disso, a divulgação dos resultados de suas ações é importante, não apenas a título de prestação de contas, mas também como forma de difundir o relevante papel do CNPq na sociedade.

Esta é a situação das estações de trabalho em uso na Coordenação de Comunicação COCOM. Os computadores não atendem aos requisitos mínimos de pacotes de softwares de Editoração Gráfica/Web Design/Atualização de Conteúdo Web e de edição de vídeos e de fotos.

Embora tenha ocorrido recentemente um processo para substituição de aproximadamente 500 estações de trabalho (cerca de 2/3 do parque do CNPq), os computadores objeto desse processo não atenderam às necessidades da COCOM, no que se refere a trabalhos de Editoração multimídia.

A compatibilidade entre os hardwares e os softwares que serão usados para edição de fotos, vídeos e correção de cor com qualidade até 4 K é a principal questão. Programas que fazem edição nessa qualidade exigem equipamentos robustos pois os arquivos de extensão RAW são pesados ou grandes, já que não sofrem compressão, possibilitando correção de cor, saturação e brilho de forma superior, corrigindo até problemas de abertura de lente e de iluminação quando de sua edição.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Comunicação Social - COCOM/GAB/PRE /CNPq	Mariana Galiza de Oliveira

5. Necessidades de Negócio

As necessidades podem então ser descritas como:

- Edição de arquivos de áudio e vídeo
 - Editar arquivos de grande tamanho/peso, com qualidade de até 4 K, sem que isso gere arquivos-fantasma;

- Mover a linha de tempo (timeline) durante a edição sem a necessidade de renderizar e exportar arquivo;
- Realizar os processamentos com uma velocidade razoável sem travamentos ou interrupções;
- Criar, montar, editar, renderizar e finalizar vídeo;
- Editar arquivos de áudio;
- Produzir animações e efeitos visuais em formato de vídeo;
- Corrigir cores, incluindo problemas de abertura de lente e de iluminação no momento da captura da imagem de forma ágil e confiável;
- Disponibilizar alta capacidade de armazenamento para a manipulação dos arquivos de áudio e vídeo.
- Edição de arquivos vetoriais
 - criação e edição de gráficos escaláveis por direção e grandeza;
 - criação de desenho à mão livre ou traçado ponto a ponto;
 - renderização de efeitos;
 - mesclagem de cores;
 - realizar os processamentos sem travamentos ou interrupções.
- Edição de fotos
- remoção de objetos e retoques;
- combinação de duas ou mais imagens em alta definição;
- criação e edição de camadas e máscaras;
- realizar os processamentos sem travamentos ou interrupções.
- Realização de eventos do tipo "Live"

6. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, espera-se:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- Equipamento deve ter recursos de hardware/software exigidos pelos fabricantes dos softwares que serão utilizados pela equipe da COCOM (Adobe Premiere, After Effects, ou similares);
- Manter a compatibilidade das especificações com produtos na "fase de seleção e de menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia;
- Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day; e
- Garantia estendida de no mínimo 5 anos.

Tendo em vista os requisitos específicos da área de negócio, espera-se para cada atividade, requisitos adicionais:

- Edição de arquivos de áudio e vídeo
 - Monitor em número par, sendo um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas.
 - Executar a versão mais recente do aplicativo Adobe Premiere ou software similar;
 - Executar a versão mais recente do aplicativo After Effects ou software similar;
 - Saída HDMI;
 - Entrada para cartão SD;
 - Placa de vídeo *off board* com GPU suficiente para aumentar/priorizar o processamento de imagens
 - O equipamento deve ter recursos de hardware/software exigidos pelos fabricantes dos aplicativos que serão utilizados pela equipe da COCOM (Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, Adobe Premiere, Da Vinci Resolve, Adobe After Effect ou similares).

Mesa digitalizadora com área ativa mínima de 210 x 130 mm, 4096 níveis de pressão e resolução mínima de 2540 lpi

Notebook de alto desempenho

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos legais

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 01/2019 SLTI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Política de Segurança da Informação e Comunicações do CNPq — POSIC.

Requisitos técnicos

- Equipamento que possua os requisitos de compatibilidade e performance necessários para a execução dos aplicativos utilizados pela COCOM na produção de seus entregáveis, tais como o Adobe Premiere, After Effects, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, e outros, bem como para edição de arquivos vetoriais, de editoração e arquivos fotográficos compatível com software similares a Adobe Ilustrator, Photoshop e Indesign. Ainda que o CNPq não disponha atualmente destes softwares, são considerados programas de referência e possuem testes e lista de validação entre o hardware e o software. Visto que existe a possibilidade/necessidade de executar os citados softwares na mesma Estação de Trabalho, reúnem-se as necessidades em um requisito único.
 - Gabinete: tipo Desktop com fonte de alimentação de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard) e todos os seus componentes; O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes e sistema de refrigeração adequado ao processador sem gerar ruídos excessivos em seus componentes móveis, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Botão liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power—on) devem ser posicionados na parte frontal ou superior do gabinete; possuir local para uso de cadeado e trava de segurança (Kensington) para evitar acessos indevidos ao gabinete; deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento que deverá ser fornecido junto ao equipamento e sua licença de uso (O Software de Gerenciamento não deveria o mesmo a ser utilizado nas demais estações do CNPq pois cria-se desta forma pequenas *ilhas* de gerenciamento que normalmente não são acompanhadas de forma adequada. Deveria-se definir que o equipamento é passível de gerenciamento pelas principais plataformas que se propõe a tal. (listar as principais));
 - Placa mãe “motherboard”: totalmente compatível com o processador ofertado XXX. Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção da abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Compatível com WOL (Wake-up On LAN), com a funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional; suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). A Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Conectores integrados a placa mãe, para entrada

/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:

- quatro portas USB, sendo pelo menos duas portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não, sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI — as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;
- conector para saída de som (Line-out) localizados na parte traseira do equipamento, sendo aceita solução combinada e 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16 /Pro ou superior.
- Uma porta de entrada para cartões no formato SD.
- Processador: CPU Intel® da 7ª Geração ou mais recente – ou AMD equivalente. Arquitetura 64 bits.
- Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64 bits) versão 1809 ou posterior ou macOS v10.15.7 ou posterior
- Memória RAM: 16 GB de RAM para mídias HD ou 32 GB para mídias 4k ou superiores
- Memória GPU: 4 GB de GPU VRAM, deve atender a uma das placas constantes nas listas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration> e <https://helpx.adobe.com/br/illustrator/system-requirements.html>
- Acelerador de vídeo: OpenGL 4.x
- Saídas de vídeo: mínimo de duas saídas de vídeo HDMI ou Display port.
- Disco rígido: Tipo SSD interno rápido com, no mínimo, 240 GB.
- Disco rígido interno com, no mínimo, 1 TB.
- Placa de som: Compatível com ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft
- Conexão de armazenamento em rede: 10 Gigabit ethernet para fluxo de trabalho 4K de rede compartilhada
- Monitores
 - Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior
 - Relação de Aspecto: 16:9
 - Tipo de Painel: IPS
 - Brilho: 250 cd/m²
 - Relação de contraste: 1000:1
 - Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores
 - Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho
 - Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED
 - Tamanhos dos monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas.
 - Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação
 - Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR
 - Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free
- Mesa digitalizadora
 - Área ativa mínima de 210 x 130 mm
 - Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação
 - Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis
 - Resolução mínima de 2540 lpi
 - Velocidade de leitura a partir de 200 pps
 - Conexão USB 2.0 (cabos para conexão incluído)
 - A mesa digitalizadora é um equipamento eletrônico que substitui o mouse em diversas atividades de rotina nas áreas de design, ilustração e edição de foto/vídeo. Através de uma caneta compatível, manipulada do mesmo modo que uma caneta normal, a mesa digitalizadora proporciona ao usuário um controle maior sobre o resultado, devido aos recursos que possui, e que um mouse convencional não apresenta. Com esse tipo de equipamento, a interação com o computador torna-se semelhante ao ato de desenhar ou pintar em uma tela ou papel comuns, proporcionando aumento da qualidade do trabalho, ganho de tempo na produção e maior controle sobre os resultados finais. Além de facilitar a execução dos trabalhos de rotina das áreas citadas, ela pode minimizar problemas de LER (Lesão por Esforço Repetitivo), causados pelo uso exagerado do mouse.
- Notebook de alto desempenho
 - Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
 - Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.
 - BIOS
 - Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
 - Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
- Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;
- **PROCESSADOR**
 - 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;
 - Quantidade mínima de núcleos reais:4
 - Quantidade mínima de Threads: 8
 - Pontuação mínima de desempenho no benchmark PCMark 10 Express - Pontuação Total (Overall Score): 4100
 - Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior.
 - O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- **MEMÓRIA RAM**
 - Barramento DDR4-2666 MHz ou superior;
 - Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB.
- **INTERFACES DE REDE**
 - Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;
 - Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);
 - Bluetooth 4.0 ou superior;
 - Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
- **INTERFACES DE ÁUDIO**
 - Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
 - Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
- **INTERFACES DE GRÁFICOS**
 - Controladora de vídeo
 - Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.
 - Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;
 - Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);
 - Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;
- **CONEXÕES**
 - Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
 - HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;
 - Conexão de áudio descrita no item INTERFACES DE ÁUDIO;
 - Conexão de rede descrita no item INTERFACES DE REDE;
- **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**
 - Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.
 - Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.
 - Capacidade nominal de armazenamento SSD: 256 GB.
- **FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA**
 - A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;
 - A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
- **DIMENSÕES**
 - Tela (dimensão mínima): 15 polegadas
 - Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 2,33 Kg.
- **SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO**
 - Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;
 - Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

- Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.
- **TECLADO**
 - Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”.
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
 - Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.
 - Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos
- **TOUCHPAD**
 - Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;
- **MOUSE EXTERNO**
 - Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
 - Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);
 - Resolução mínima de 800 dpi;
 - Interface USB.
- **KIT DE ÁUDIO E VÍDEO**
 - Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
 - A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéereos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).
 - Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.
 - O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook
 - Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook
 - A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)
- **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**
 - Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment);
 - Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;
 - Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
 - Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10
 - Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
- **SISTEMA OPERACIONAL**
 - Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;
- **GARANTIA**
 - A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;
 - O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site;

Requisitos de garantia e manutenção

- Conforme item 1.4.1 e 1.4.3 do documento BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, na forma de anexo, a solução ofertada deverá estar coberta por garantia total fornecida pelo fabricante, mediante a apresentação de declaração ou carta do fabricante, com quarenta e oito (48) meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e poderão ser realizados da seguinte forma:
 - SUPORTE REMOTO – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico DDG (discagem direta gratuita 0800), web ou email, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução.

- SUPORTE ON-SITE – para solução de problemas de hardware, configuração, instalação e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização da solução. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto a critério do CNPq.
- Os serviços de manutenção pela garantia deverão estar disponíveis para os usuários do CNPq em dias úteis, em horário comercial, das 8 às 18 horas, em escala 8x5 (oito horas por dia, durante os cinco dias úteis da semana).
- O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção pela garantia não poderá exceder o próximo dia útil, a contar da abertura do chamado telefônico ou registro em sistema web.
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento ou software será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento.
- Caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do início do atendimento técnico e, a critério do CNPq, a utilização da solução tornar-se inviável, a CONTRATADA deverá providenciar nova solução ou serviço em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico por outro, com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus adicionais para o CNPq.
- Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.
- O serviço de suporte On-Site deverá ser prestado na sede do CNPq, atualmente situado à SHIS QI 1 - Ed. Santos Dumont – Lago Sul – Brasília / DF ou em caso de alteração de endereço, no novo endereço sede.
- Ao final de cada visita, o técnico da contratada entregará ao gestor do contrato um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de funcionário da área de informática do CNPq.
- Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CNPq para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares (firmware ou patches), equipamentos ou componentes.
- A contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
 - Resolução de dúvidas sobre o produto;
 - Discussão de melhorias na configuração;
 - Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.
- Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:
 - Serão abertos, pelo CNPq, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
 - A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;
 - A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato;
 - O Fiscal ou a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido.
- Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidas.
- Os técnicos da CONTRATADA que prestarão os serviços de configuração e documentação deverão ser qualificados e certificados nos produtos que compõem a solução.
- O processo de configuração da solução deverá ser acompanhado por técnicos do CNPq.
- A empresa adjudicatária deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar que:
 - É fabricante, revenda ou distribuidor autorizado dos equipamentos ofertados;
 - Que o fabricante ou a empresa possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
 - Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto.
- Caso a adjudicatária não seja fabricante, revenda ou distribuidor autorizado e, visando assegurar à CNPQ que durante o período de garantia estes manterão conformidade à sua configuração inicial, ela deverá comprovar as condições de garantia da seguinte forma:
 - Provando ser assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados ou;
 - Apresentando contrato(s) com empresa(s) de assistência técnica autorizada pelo fabricante que satisfaça(m) as condições exigidas neste edital em termos de período de garantia, locais e níveis de serviço de atendimento a ocorrências. A localidade para instalação dos equipamentos deverá estar coberta pelo contrato.

Requisitos de Capacitação

- Em função do CNPq já possuir corpo técnico capacitado e conhecedor dos equipamentos e softwares a serem adquiridos, não se faz necessária nenhuma capacitação ou treinamento formal.

Requisitos de Segurança

- Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, como exemplo) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA, como exemplo), a fim de manter a máxima segurança de operação e de utilização.

Requisitos de segurança da informação

- Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do CNPq, bem como o disposto em suas Normas Complementares.
- As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações do CNPq, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pela equipe de gestão e fiscalização, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando e outros definidos nas normas de segurança.
- As empresas que venham a prestar serviços nas dependências do CNPq serão responsabilizadas quanto à manutenção de sigilo absoluto por seus funcionários sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CNPq a tais documentos.
- Toda informação confidencial disponibilizada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:
 - Término ou rompimento do Contrato;
 - Solicitação do CNPq.
- A CONTRATADA deverá manter o CNPq informado, formalmente e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados.
- A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de garantia e manutenção da solução ofertadas.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

- As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das instalações do CNPq, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.
- Os softwares, aplicativos e drivers a serem oferecidos com a solução do fornecedor deverão ter documentação e guias entregues, preferencialmente:
 - Em língua portuguesa, ou, caso não haja, em língua inglesa;
 - Em mídia eletrônica, digital, ou caso não haja, em papel.

Requisitos Temporais

- Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 60 meses.
- A solução deverá ser entregue em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

Requisitos de Experiência Profissional

A instalação, a operação e o suporte à operação dos microcomputadores a serem adquiridos, serão realizados pelo CNPq, por meio de sua equipe de suporte técnico a qual possui experiência exigida para realização das atividades descritas, tendo a qualquer tempo apoio técnico remoto ou presencial da CONTRATADA quando necessário.

Todos os componentes necessários à operacionalização da solução em tela, bem como manuais e apoio técnico para que a instalação e operacionalização dos equipamentos seja realizada de forma plena, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CNPq.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estima-se:

1. a necessidade de 4 (quatro) estações de trabalho (microcomputadores desktop com dois monitores cada).
2. a necessidade de 1 (um) notebook.
3. a necessidade de 1 (uma) mesa digitalizadora.

9. Levantamento de soluções

Solução 1:

Aquisição de desktop com as seguintes especificações: processador Intel de 7a Geração ou mais recente – ou AMD equivalente; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 10 Professional 64 bits, com build atualizado à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE ou posterior, ou macOS v10.15.7 ou posterior; Memória RAM: 16 GB de RAM; Memória GPU: 4 GB de GPU VRAM, deve atender a uma das placas constantes na lista: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration>; Saídas de vídeo: mínimo de duas saídas de vídeo HDMI ou Display port; Disco rígido: Tipo SSD interno rápido para instalação em total de 5 GB de espaço disponível no disco rígido, acrescido de espaço livre necessário durante a instalação e adicional para o cache de disco (10 GB recomendado); Disco rígido externo: Unidades adicionais de alta velocidade para mídias externas; Placa de som: Compatível com ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft; e Conexão de armazenamento em rede: 10 Gigabit ethernet para fluxo de trabalho 4K de rede compartilhada.

Aquisição de monitores: Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior; Relação de Aspecto: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1; Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores; Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho; Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED; Tamanho do monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas.; Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR; e Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free;

Aquisição de Mesa digitalizadora: Área ativa mínima de 210 x 130 mm; Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação; Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis; Resolução mínima de 2540 lpi; Velocidade de leitura a partir de 200 pps; e Conexão USB 2.0 (cabo para conexão incluído).

Aquisição de notebook de alto desempenho.

Solução 2:

Subscrição de virtualização de desktop com GPU virtualizado.

Aquisição de monitores: Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior; Relação de Aspecto: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1; Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores; Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho; Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED; Tamanho do monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas; Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR; e Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free;

Aquisição de Mesa digitalizadora: Área ativa mínima de 210 x 130 mm; Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação; Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis; Resolução mínima de 2540 lpi; Velocidade de leitura a partir de 200 pps; e Conexão USB 2.0 (cabo para conexão incluído).

Aquisição de notebook de alto desempenho.

Solução 3:

Aquisição de desktop por partes com as seguintes especificações: processador Intel de 7a Geração ou mais recente – ou AMD equivalente; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com build atualizado à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos drivers de dispositivos do equipamento fornecido. ou posterior ou macOS v10.15.7 ou posterior; Memória RAM: 16 GB de RAM; Memória GPU: 4 GB de GPU VRAM, deve atender a uma das placas constantes na lista: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration>; Saídas de vídeo: mínimo de duas saídas de vídeo HDMI ou Display port; Disco rígido: Tipo SSD interno rápido para instalação em total de 5 GB de espaço disponível no disco rígido, acrescido de espaço livre necessário durante a instalação e adicional para o cache de disco (10 GB recomendado); Disco rígido externo: Unidades adicionais de alta velocidade para mídias externas; Placa de som: Compatível com ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft; e Conexão de armazenamento em rede: 10 Gigabit ethernet para fluxo de trabalho 4K de rede compartilhada.

Aquisição de monitores: Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior; Relação de Aspecto: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1; Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores; Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho; Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED; Tamanho do monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas; Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR; e Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free.

Aquisição de Mesa digitalizadora: Área ativa mínima de 210 x 130 mm; Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação; Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis; Resolução mínima de 2540 lpi; Velocidade de leitura a partir de 200 pps; e Conexão USB 2.0 (cabo para conexão incluído).

Aquisição de notebook de alto desempenho.

10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 1			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 2, em que pese já existir a possibilidade de virtualização de estações de trabalho dedicadas a questões gráficas a tecnologia aparenta ser muito nova, sendo desconsiderada pelo item 1.2 das BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC – Versão 4 da Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016. Também se trata de solução especializada nas questões de renderização de imagens 3d, que não é o caso do objeto de estudo desta contratação, portanto descartado este item. Além disso exigiria a necessidade de estudar em conjunto com as soluções de virtualização de desktop de maneira global, levando em conta a necessidade de redimensionar o data center. (<https://www.nvidia.com/pt-br/data-center/virtual-pc-apps/>).

A solução 3 trata da compra de produtos montados por lojas especializadas. As vantagens de se comprar computadores montados em lojas especializadas são o baixo custo e maior personalização do equipamento. Exemplo: <https://www.chipart.com.br/computadores-13>. Por outro lado os equipamentos montados desta forma podem não ser plenamente compatíveis e a garantia se dá pelos fabricantes das peças e não pelo equipamento como um todo.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Considerando-se viável a solução 1, seguem dados de aquisições semelhantes (3 para cada item), obtidos junto ao <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, para fins de estimativa de custos:

MICROCOMPUTADOR

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2021

Número do Item: 00001

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de

Objeto da Compra: estações de trabalho (desktops) e, computadores portáteis (notebooks) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.

Quantidade Ofertada: 1.564

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 6400

Código do CATMAT: 480442

Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SUPERIOR A 4 TB., ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, MONITOR:SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS:SEM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:24 MESES, GABINETE:TORRE

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: HEWLETT PACKARD

Data do Resultado: 26/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA..

CNPJ/CPF: 03619767000515

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135058 - EMBRAPA/GERENCIA CONTRAT INFRAEST/BRASILIA/DF

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00061/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Computador Desktop Core I7 10ª Geração 16 GB 256 GB SSD PCIe NVMe M.2, 1 TB HD 7200 RPM SATA 3,5 Windows Preto

Quantidade Ofertada: 1

Valor Unitário do Item: R\$ 9449

Código do
CATMAT: 463525

Descrição do
Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 5 A 8,
ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, MONITOR: SEM MONITOR
POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:
PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES

Descrição
Complementar: undefined

Unidade de
Fornecimento: UN

Modalidade
da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de
Compra: SISPP

Marca: DELL XPS 8940

Data do
Resultado: 08/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: THIAGO LIMA DA SILVA 06430088103

CNPJ/CPF: 43126495000102

Porte do
Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da
UASG: 160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão
Superior: MINISTERIO DEFESA

DADOS DA COMPRA

Identificação
da Compra: 00033/2021

Número do
Item: 00001

Objeto da
Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de microcomputadores do tipo Workstation e monitores

Quantidade
Ofertada: 4

Valor Unitário
do Item: R\$ 13829,82

Código do
CATMAT: 463525

Descrição do
Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 5 A 8,
ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, MONITOR: SEM MONITOR
POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:
PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES

Descrição
Complementar: undefined

Unidade de

Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: THINKSTATION
Data do Resultado: 12/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSS TECH - INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 20645805000108
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Órgão: JUSTICA DO TRABALHO
Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

MONITOR IMAGEM

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática.
Quantidade Ofertada: 20
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.128,47
Valor Unitário do Item: R\$ 1090
Código do CATMAT: 453203
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:23 A 30 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de

Compra: SISRP
Marca: AOC
Data do Resultado: 07/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 65147399000183
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 720000 - ESTADO-MAIOR DA ARMADA
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços de equipamentos de hardware.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.677,92
Valor Unitário do Item: R\$ 1650
Código do CATMAT: 478639
Descrição do Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:23 A 30 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA: ULTRAWIDE, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: LG
Data do Resultado: 02/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05462543000144
Porte do
Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da
UASG: 926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP
Órgão: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Órgão
Superior: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

DADOS DA COMPRA

Identificação
da Compra: 00010/2021
Número do
Item: 00044
Objeto da
Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de informática do ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO.
Quantidade
Ofertada: 15
Valor
Proposto
Unitário: R\$ 1.972
Valor Unitário
do Item: R\$ 1715,98
Código do
CATMAT: 478639
Descrição do
Item: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA:23 A 30 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:
ULTRAWIDE, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM
INTERATIVIDADE, AJUSTE:AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY,
ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:12 MESES
Descrição
Complementar: undefined
Unidade de
Fornecimento: UNIDADE
Modalidade
da Compra: Pregão
Forma de
Compra: SISRP
Marca: LG
Data do
Resultado: 10/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do
Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 34770156000173
Porte do
Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MESA DIGITALIZADORA

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Mesa Digitalizadora e Câmara.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Unitário do Item: R\$ 480
Código do CATMAT: 476824
Descrição do Item: MESA DIGITALIZADORA, PADRÃO:USB, TECNOLOGIA:ELETROMAGNÉTICA, RESOLUÇÃO:2540 LPI, PROGRAMA SUPTADO:PROGRAMAS DE DESINER GRÁFICO, PRECISÃO:2048 NÍVEIS DE PRECISÃO, COMPATIBILIDADE:WIN 10, WIN8, WIN7 MAC OS X 10.10 OU POSTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANETA SEM FIO C/ SUPORTE PARA CANETA, CABO USB
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: WACON
Data do Resultado: 20/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IAP COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 40522987000129
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF
Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00205/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de mesas digitalizadoras com garantia e assistência técnica On-Site por 24 (vinte e quatro) meses para atender a Universidade de Brasília (UNB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Quantidade Ofertada: 393
Valor Proposto Unitário: R\$ 896,03
Valor Unitário do Item: R\$ 850
Código do CATMAT: 105902
Descrição do Item: MESA DIGITALIZADORA, MESA DIGITALIZADORA / COMPONENTES
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: HUION INSPIROY
Data do Resultado: 11/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARLOS ANTONIO TOMAZ
CNPJ/CPF: 29402821000136
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - Kit Completo de Captura ao Vivo das Imagens (foto, assinatura e impressões digitais) para operar o Sistema de Identificação do Exército (SIBEx) no Gabinete de Identificação Regional do Comando da 11ª Região Militar (GIR/11ªRM) e participantes.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 3220

Código do CATMAT: 105902

Descrição do Item: MESA DIGITALIZADORA, MESA DIGITALIZADORA / COMPONENTES

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: WACOM

Data do Resultado: 22/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/CPF: 36289988000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160065 - COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

NOTEBOOK

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 04642/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para fornecimento de unidades de notebook.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Unitário do Item: R\$ 9476

Código do CATMAT: 457188

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 480 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD: 480 A 1.000 GB, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DELL

Data do Resultado: 22/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAGAZINE DA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 08569223000186

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00955/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho com sistema operacional MacOS

Quantidade Ofertada: 14

Valor Unitário do Item: R\$ 11699

Código do CATMAT: 480188

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: APPLE

Data do Resultado: 23/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATHEUS DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 31540631000127

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA

Órgão: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00030/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para aquisição de Solução de Tecnologia da Informação, incluindo equipamentos com garantia estendida, software com licença de uso, instalação, configuração, customização e integração.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Unitário do Item: R\$ 12990

Código do CATMAT: 480493

Descrição do Item: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES

Descrição undefined
 Complementar:
 Unidade de Fornecimento: UN
 Modalidade da Compra: Pregão
 Forma de Compra: SISPP
 Marca: DELL
 Data do Resultado: 01/12/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ/CPF: 38504819000169
 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
 Órgão: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
 Órgão Superior: JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

Contemplando a necessidade de 4 (quatro) estações de trabalho (microcomputadores desktop) com 2 (dois) monitores cada e 1 (um) notebook e 1 (uma) mesa digitalizadora, baseando-se nas aquisições similares, mas não idênticas, descritas anteriormente, a partir dos valores médios de cada item em 3 levantamentos efetuados, o custo total fica em torno de R\$ 64.359,37, conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Quantidade	Estimativa unitária (R\$)	Estimativa total (R\$)
Estação de trabalho	4	9.892,94	39.571,76
Monitor	8	1.485,33	11.882,61
Mesa digitalizadora	1	1.516,67	1.516,67
Notebook	1	11.388,33	11.388,33
		Total:	64.359,37

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A estação de trabalho é um conjunto de itens que atualmente alguns itens podem ser fornecidos em separado por empresas e fabricantes distintos, não apresentando problemas de compatibilidade. Neste sentido a solução será adquirida de maneira separada.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quatro (4) estações de trabalho específicas para edição de fotos, documentos, publicações, arquivos vetoriais e gráficos escaláveis, e áudio e vídeo, contribuindo para a contínua evolução da maturidade da comunicação social da Instituição no sentido da prestação de serviços com padrões de excelência e com suporte a modelos de melhores práticas atualmente existentes. A descrição da solução:

- Aquisição de 4 (quatro) desktop com as seguintes especificações: processador Intel de 7ª Geração ou mais recente – ou AMD equivalente; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com build atualizado à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos drivers de dispositivos do equipamento fornecido, ou posterior ou macOS v10.15.7 ou posterior; Memória RAM: 16 GB de RAM; Memória GPU: 4 GB de GPU VRAM, deve atender a uma das placas constantes na lista: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html#gpu-acceleration>; Saídas de vídeo: mínimo de duas saídas de vídeo HDMI ou Display port; Disco rígido: Tipo SSD interno rápido para instalação em total de 5 GB de espaço disponível no disco rígido, acrescido de espaço livre necessário durante a instalação e adicional para o cache de disco (10 GB recomendado); Disco rígido externo: Unidades adicionais de alta velocidade para mídias externas; Placa de som: Compatível com ASIO ou Windows Driver Model da Microsoft; e Conexão de armazenamento em rede: 10 Gigabit ethernet para fluxo de trabalho 4K de rede compartilhada.
- Aquisição de 8 (oito) monitores: Resolução do monitor: 1920x1080 ou superior; Relação de Aspecto: 16:9; Tipo de Painel: IPS; Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste: 1000:1; Suporte de cores: maior que 16 milhões de cores; Conectores de entrada: HDMI e Display port; trata-se de conector compatível com a estação de trabalho; Tecnologia de iluminação: Monitor LCD com retroiluminação LED; Tamanho do monitores: um deles, com tamanho mínimo de 27 polegadas e outro com tamanho mínimo de 21 polegadas; Ergonomia: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Padrões ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR; e Padrões de conformidade: RoHS, NFPA 99, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free;
- Aquisição de 1 (um) notebook de alto desempenho.
- Aquisição de 1 (uma) Mesa digitalizadora: Área ativa mínima de 210 x 130 mm; Caneta stylus sem fio e sem baterias, com reconhecimento de inclinação; Sensibilidade à pressão a partir de 4096 níveis; Resolução mínima de 2540 lpi; Velocidade de leitura a partir de 200 pps; e Conexão USB 2.0.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 64.359,37

Valor total em função do levantamento de preços realizado.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução escolhida agrega os requisitos técnicos elencados e apresenta as melhores condições de disponibilidade, suporte e garantia.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Considerando a prerrogativa de atendimento da necessidade apresentada pela COCOM, os valores estão condizentes com o que o mercado oferece, dentro das especificações e qualidade esperados.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes.

Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de desktops e notebooks no PAC 2021.

18. Providências a serem Adotadas

Finalizado o ETP, construir o Termo de Referência i i

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, o planejamento em tela almeja os seguintes resultados:

- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de desktops e notebooks no PAC 2021;

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

20. Responsáveis

CIMEI BORGES TEIXEIRA
Analista em C&T - Integrante Técnico

MARCOS VINICIO BORGES MOTA
Analista em C&T - Integrante Administrativo

RAFAEL LEITE PINTO DE ANDRADE
Analista de C&T - Integrante Requisitante

GERALDO SORTE
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
Processo Administrativo n.º 01300. 002767/2022-75

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.002767/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 4 (quatro) computadores com dois monitores cada, 1 (um) notebook para lives e 1 (uma) mesa digitalizadora, a fim de adequar os equipamentos da Coordenação de Comunicação Social – COCOM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Empenho:

Data do Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

a) A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

b) A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPOG nº 05,2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - É eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

.....

Autoridade Competente do CNPq

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

.....

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

Nome:

CPF:

(Assinado Eletronicamente)

Nome:

CPF: